



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 650/2011

Autoriza o Município a alienar, por leilão, terrenos rurais que menciona.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso XXI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, mediante melhor valor, apurado em leilão, dos seguintes terrenos localizados na zona rural, que, outrora, abrigavam escolas primárias municipais, a saber:

- a) fração de terras, sem benfeitorias, com área de 35.000,00 m², situada no Distrito de Faxinal, neste município, devidamente registrada no Ofício Imobiliário de Cruz Alta sob a matrícula nº 41.878;
- b) fração de terras, sem benfeitorias, com área de 10.000,00 m², situada no Rincão do Tigre, neste município, devidamente registrada no Ofício Imobiliário de Cruz Alta sob a matrícula nº 41.819; e
- c) um prédio de alvenaria, com área de 109,85 m², construído em 1976, e respectiva fração de terras com área de 750,00 m², situado na localidade de Formigueiro, neste município, devidamente registrado no Ofício Imobiliário de Cruz Alta sob a matrícula nº 42.014,

Art. 2º - O leilão dos referidos imóveis será realizado em data a ser definida pelo Executivo, através de profissional habilitado, e partirá dos valores mínimos encontrados nos Laudos de Avaliação do Setor de Engenharia.

Art. 3º - O montante arrecadado com a venda dos referidos imóveis será reinvestido em patrimônio do Município.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

Fábio Mayer Barassuol, Secretário da
Administração, Planejamento e Fazenda.